

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



JACARACI • BAHIA

ACESSE: WWW.JACARACI.BA.GOV.BR





SÁBADO, 30 DE DEZEMBRO DE 2023 ANO XV | N º 3121

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO № 100 DE COMISSÃO DE RESTOS A PAGAR
- DECRETO Nº 102 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 103 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAIS

• EDITAL 002 - DE CONVOCAÇÃO CREDORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPI: 13.677.109/0001-00



Decreto nº 100 de 28 de dezembro de 2023.

INSTITUI COMISSÃO E CRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

DECRETA

- **Art. 1º** Fica instituída Comissão de Processo Administrativo para apuração dos restos a pagar processados e não processados e adoção de medidas de instrução visando o seu cancelamento.
- **Art. 2º** A comissão estabelecida, no âmbito do processo administrativo, tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2023 nas respectivas contas, segregando os credores e, em atendimento as disposições contidas na Instrução Cameral nº 001/2021, emitida pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.
- **Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados, com documentos comprobatórios, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.
- § 1º Identificados potenciais credores, os mesmos deverão ser notificados acerca dos débitos a serem cancelados, mediante AR e publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º Após notificação regular, uma vez decorrido o prazo de 07 (sete) dias sem reclamação por parte do credor, prevalecerá a presunção de que não há pendências pecuniárias a serem reclamadas, procedendo-se o encaminhamento para cancelamento dos restos a pagar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00



Art. 4º O credor que responder no sentido de não existir pendências pecuniárias junto ao órgão público, deverá fazê-lo por meio de declaração expressa, com firma reconhecida, a ser anexado ao processo administrativo.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar contrato social autenticado, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.

- Art. 5º A comissão de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:
- I. Paloma Oliveira Pereira Presidente;
- II. Adelmo Gomes Pereira Membro;
- III. Zilene de Jesus Oliveira Membro;
- **Art. 6º** A Comissão para apuração dos saldos dos restos a pagar deverá apresentar relatório conclusivo para ratificação da autoridade competente, contendo Relação dos Restos a Pagar objeto de cancelamento, acompanhada dos eventuais processos licitatórios, contratos administrativos e notas de empenhos correspondentes.

Parágrafo único. Deverá ser obtida certidão do Foro local, em que se declare expressamente a inexistência de ações judiciais acerca dos débitos constantes do Relatório.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos Freire de Abreu PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00



DECRETO Nº 102 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cancela valores das Contas: INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores inscritos nas contas: INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2011 A 2018, adiante demonstrados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2011	R\$ 198,49
EXERCÍCIO DE 2012	R\$ 1.880,05
EXERCÍCIO DE 2013	R\$ 612,00
EXERCÍCIO DE 2014	R\$ 8.524,38
EXERCÍCIO DE 2015	R\$ 1.027,83
EXERCÍCIO DE 2016	R\$ 23.344,93
EXERCÍCIO DE 2017	R\$ 11.250,00
EXERCÍCIO DE 2018	

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão no encerramento do Exercício.

Jacaraci-BA, em 29 de Dezembro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00



DECRETO Nº 103 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cancela valores das Contas: INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores inscritos nas contas: INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2015 e 2021, adiante demonstrados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2015	R\$ 2.500,00
EXERCÍCIO DE 2021	R\$ 70.00

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão no encerramento do Exercício.

Jacaraci-BA, em 29 de Dezembro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00



EDITAL № 002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVOCA TODOS OS CREDORES COM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS ENTRE OS ANOS DE 2011 A 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

INFORMA:

- Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** todos os credores da municipalidade que efetuaram atos negociais e prestação de serviços com a entidade de Jacaraci, cujas despesas tenham sido empenhadas e inscritas nos restos a pagar, para comparecer à Sede da Secretaria de Finanças do Município no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, para conferência dos créditos e legalidade dos empenhos.
- Art. 2° Os interessados deverão disponibilizar todos os documentos necessários à verificação do crédito, sendo obrigatório a apresentação de Notas Fiscais, comprovação de entrega e recebimento de bens ou prestação de serviços, recibos ou qualquer documento que comprove a realização da despesa.
- Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as demais disposições em contrário.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura e proceda ampla divulgação nos meios de comunicação existentes na cidade.

Jacaraci-BA, em 12 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu

Prefeito Municipal







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/54A8-4287-4E06-7F87-B8C3 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54A8-4287-4E06-7F87-B8C3



Hash do Documento

5bb85d88cbc046417961d7742427382870edc688f681e33c12bba40208890241

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/12/2023 15:56 UTC-03:00